



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, localizado na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro – Nova Andradina/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna públicas as regras para **Credenciamento de empresas de assistência médica e/ou estabelecimentos de saúde e/ou associações médicas para prestação de serviços de saúde especializados e/ou intermediação, aos membros e servidores ativos da Prefeitura Municipal Nova Andradina/MS e seus dependentes , com atendimentos realizados exclusivamente no município de Nova Andradina e no Estado de Mato Grosso do Sul**, com o fim de celebrar **ACORDO DE**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, com fins de atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, conforme disposto nesse Edital e seus anexos.. O referido procedimento visa apenas credenciar as empresas prestadoras de referidos serviços, cabendo ao servidor interessado definir e contratar o plano que melhor lhe couber, dentre os cadastrados, e arcar com todos os custos e responsabilidade decorrentes de referido contrato

Editorial disponível: a partir de 21/03/2022 das 07:00 às 13:00.

O Credenciamento será realizado no 5º (quinto) dia útil de cada mês, às 8h (Horário Local), quando houver interessados, no endereço: Avenida Antonio J. M. Andrade nº 541, centro, Setor de Licitações. A entrega dos envelopes poderá ocorrer a partir da data de publicação do Editorial (21 de março de 2022) até 31 de dezembro de 2022,

Não havendo expediente na data marcada para abertura dos envelopes, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**Nova Andradina – MS, 21 de março de 2022.**

Katiuscia de Souza Lima

Membro da C.P.L

DECRETO N°. 2.992, de 21 de Março de 2022.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.937 de 6 de dezembro de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, da Lei nº 027/1989, onde estabelece que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

CONSIDERANDO os impactos profundos na saúde pública e choques sem precedentes na economia decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve buscar soluções para, de alguma forma, minimizar os impactos da pandemia nos negócios e finanças dos moradores e investidores no Município de Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO que, muito embora atualmente, no Estado de Mato Grosso do Sul, foram aplicadas 5.503.070 (cinco milhões e quinhentos e três mil e setenta) doses do imunizante contra a Covid-19, completando-se 75,13% de pessoas que estão com esquema vacinal completo no âmbito estadual (<<https://mais.saude.ms.gov.br/vacinometro/index.html>>), bem como a revogação das normas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (Decreto Municipal 2.989/2022), é necessário continuar realizando ações em busca de minimizar os efeitos do impacto negativo na economia decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas dos vencimentos para pagamento do IPTU do ano de 2022, constantes na tabela do artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 2.937 de 6 de dezembro de 2021, as quais passam a vigorar com as seguintes datas:

Art. 7º ...

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/05/2022
1ª. Parcela	10/05/2022
2ª. Parcela	10/06/2022
3ª. Parcela	11/07/2022
4ª. Parcela	10/08/2022
5ª. Parcela	12/09/2022
6ª. Parcela	10/10/2022
7ª. Parcela	10/11/2022
8ª. Parcela	12/12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022.  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 2.993, de 21 de Março de 2022.

*Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para a concessão de férias, assim como sobre as escalas de férias dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para a concessão de férias, assim como sobre as escalas de férias dos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por:

I – Férias: é um período de descanso do servidor, gozado anualmente, remunerado, que deve ser concedido pela Administração Pública após cada ano de efetivo exercício.

II - Escala de Férias: é o instrumento que permite à Administração Pública organizar as férias dos servidores do seu quadro funcional, de modo a garantir o controle do desenvolvimento das atividades, para que não sofra descontinuidade.

III - Período Aquisitivo: os 12 (doze) meses iniciais em que o servidor adquire direito a férias.

IV - Período Concessivo: os 12 (doze) meses subsequentes em que o servidor deverá gozar suas férias.

V - Interrupção de férias: o retorno ao exercício das atividades no período restante de usufruto previamente estabelecido em escala de férias;

Art. 2º Fica determinada como prioridade na marcação de férias no período escolar, meses de janeiro, fevereiro e julho, aos servidores estudantes ou com filhos em idade escolar, resguardado o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho.

Art. 3º Os servidores cônjuges ou em situação equivalente, terão prioridade na marcação de férias no mesmo período, resguardado o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho.

### CAPÍTULO II

#### DA BASE LEGAL E EGULAMENTAR

Art. 4º. O presente decreto tem como base legal:

I – Artigo 7º, inc. XVI, da Constituição Federativa de 1988;

II – Lei Orgânica do Município de Nova Andradina/MS; e

III – Lei Complementar Municipal nº 042/2002, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração direta, das Autarquias e Fundações de Nova Andradina/MS.

### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO ÀS FÉRIAS

Art. 5º O servidor público fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício de acordo com a escala respectiva, devendo ser observadas as faltas ocorridas durante o período de aquisição:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

Parágrafo único. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, para os próximos períodos, poderá, a critério e necessidade do poder público ocorrer a antecipação.

Art. 6º Os profissionais do Magistério, quando em exercício de docência que atuam nas Unidades escolares, usufruirão de férias coletivas conforme previsão do calendário escolar.

Parágrafo único. Os demais profissionais do Magistério em exercício nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação e órgãos Colegiados, terão direito a 30 (trinta) dias de férias consecutivos, cuja organização da escala de férias deverá observar a regra geral contida nesse decreto.

### CAPÍTULO IV

#### DA CONCESSÃO

Art. 7º É obrigatória à concessão de férias anuais aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O período de férias poderá ser integral ou parcelado em 02 (dois) período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. No momento do pedido de fracionamento de férias, o servidor deverá indicar, os períodos de seu interesse para facilitar a compatibilização de suas férias com a necessidade do setor, não sendo permitida a mudança após a aprovação da escala de férias oficial, exceto quando autorizado pela autoridade competente para atender os interesses da Administração Pública.

**Art. 9º** É facultado ao Presidente da Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, quando julgar necessário, solicitar à chefia imediata do servidor acusado a reprogramação de suas férias.

#### CAPÍTULO V

##### DA ESCALA DE FÉRIAS

**Art. 10º** Ficará a cargo de cada Secretário Municipal estabelecer a escala de férias dos servidores informando o nome e o(s) período(s) de férias do servidor.

**Art. 11** A escala de férias será elaborada anualmente, registrando-se o período de concessão previsto para cada servidor, observada a imperiosa necessidade do serviço e, quando possível, o interesse do servidor.

**§1º** A escala de férias deverá ser elaborada até o primeiro dia de todo mês de dezembro, contendo o nome do servidor, a função exercida e o período de gozo das férias regulares.

**§2º** A autoridade máxima da Secretaria deverá encaminhar, por meio de ofício ou memorando, cópia da escala para o setor de Recursos Humanos até o dia 15 de dezembro de cada ano.

**Art. 12** Excepcionalmente, havendo interesse da administração, ou pedido do servidor, ou imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos, a escala de férias poderá ser alterada, desde que devidamente justificada pela autoridade máxima da secretaria e enviada ao Setor de Recursos Humanos.

**§1º** O pedido de alteração da escala de férias deverá ser informado ao Setor de Recursos Humanos até 30 (trinta) dias antes do efetivo gozo.

**§2º** - A imperiosa necessidade do serviço caracteriza-se mediante justificação, por escrito, pela autoridade máxima da Secretaria de lotação do servidor.

**Art. 13** Cabe ao Chefe do Setores de Recursos Humanos e às autoridades máximas de cada Secretaria observar os prazos estipulados neste Decreto.

**Art. 14** O Chefe do Setor de Recursos Humanos deverá controlar e informar à Secretaria responsável a ocorrência de servidores que estão para vencer o período concessivo de férias, especialmente quando se tratar de servidores celestistas.

**Art. 15** O descumprimento dos dispositivos deste decreto poderá ser considerado infração disciplinar por descumprimentos dos deveres funcionais previstos na Lei Municipal Complementar n.º 042/2002.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 16** O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, ao servidor contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 17** Os servidores públicos ficam obrigados ao gozo das férias vencidas/interrumpidas, obedecida à escala de planejamento da respectiva secretaria.

**§1º** Incumbe à autoridade máxima de cada Secretaria convocar os servidores lotados em suas respectivas secretarias para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto, identificar os servidores com férias vencidas/interrumpidas ainda não gozadas.

**§2º** A escala de férias vencidas/interrumpidas elaborada pelas Secretarias deverá ser encaminhada, por meio de ofício ou memorando, ao setor de Recursos Humanos competente para ciência, análise e controle.

**Art. 18** Os termos contidos neste decreto não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

**Art. 19** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORATARIA Nº 4, de 18 de Março de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I 0250/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informando que o servidor público municipal, **B.R.N.**, em tese, não comparece ao trabalho desde o dia 2 de fevereiro de 2022, data em que iniciou o ano letivo, sem apresentar quaisquer justificativas das ausências;

CONSIDERANDO que se caracteriza abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos (artigo 212, §1º, da Lei Complementar Municipal 42/2002) ou que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercaladamente, sem justa causa (artigo 212, §2º, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido o servidor público deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada (artigo 199, XVIII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer a função com assiduidade e pontualidade (artigo 198, II, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor B.R.N., todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto Municipal nº. 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **B.R.N.**, a fim de apurar os fatos narrados na C.I. 0250/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual contém a informação de que o referido servidor público municipal, **em tese**, não comparece ao trabalho desde o dia 2 de fevereiro de 2022, data em que iniciou o ano letivo, sem apresentar quaisquer justificativas das ausências;

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 18 de Março de 2022.  
**DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GUILIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

#### PORATARIA Nº. 178 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**ABIGAYLD LANDIGRAF CAMILO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **ABIGAYLD LANDIGRAF CAMILO**, matrícula 8.140, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **Auxílio-doença**, no período de 24/01/2022 à 24/03/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORATARIA Nº. 179 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**ADRIANA ELIAS DE ARAUJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANA ELIAS DE ARAUJO**, matrícula 3.499, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 02/04/2022 à 01/05/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 2 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORATARIA Nº. 180 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**ADRIANA MARIA ROSA DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANA MARIA ROSA DE SOUZA**, matrícula 112, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 07/03/2022 à 05/04/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORATARIA Nº. 181 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO**, matrícula 9.683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 18/02/2022 à 19/03/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORATARIA Nº. 182 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora **ELIZANA TOLENTINO PEREIRA MUNHOZ**, matrícula 3.302, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 09/03/2022 à 07/04/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 183 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**FERNANDA SOUZA DA SILVA** e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA SOUZA DA SILVA**, matrícula 7.724, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 04/03/2022 à 01/07/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 184 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO** e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO**, matrícula 6.077, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 19/02/2022 à 17/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 185 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSE VIEIRA DE MATOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE VIEIRA DE MATOS**, matrícula 209, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 01/05/2022 à 30/05/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 186 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA** e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA**, matrícula 7.353, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 15/03/2022 à 10/09/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 187 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**MARGARIDA REGINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LOLI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **MARGARIDA REGINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LOLI**, matrícula 3.316, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 06/03/2022 à 15/04/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 188 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**RENATA DAIANE DA SILVA GUIN** e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **RENATA DAIANE DA SILVA GUIN**, matrícula 5.478, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 12/02/2022 à 12/04/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 189 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor  
**SELIDONIO GOMES LINO** e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **SELIDONIO GOMES LINO**, matrícula 4.514, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 25/01/2022 à 24/05/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 190 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora **TANIA CRISTINA DE LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **TANIA CRISTINA DE LIMA**, matrícula 4.743, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 24/03/2022 à 22/04/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 191 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença ao servidor  
**VALDEI PEREIRA DOS SANTOS** e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3.527, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 13/04/2022 à 12/05/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 192 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
**VALDELICIA FERNANDES NUNES** e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 17/02/2022 à 15/08/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N°. 193 de 21 de Março de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora  
WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5.420, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/02/2022 à 25/05/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de março de 2022  
José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAL – CMPC  
NOVA ANDRADINA – MS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Políticas Cultural – CMPC, convoca os Conselheiros, para a Reunião Ordinária a ser realizada na sede do Centro Cultural Silvio Ubaldino de Souza, sito à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, às 19h horas, do dia 29 de março de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- A) Elaboração do Calendário anual de reuniões do Conselho Municipal de Políticas Cultural;  
B) Assuntos Gerais;

Nova Andradina-MS, 21/03/2022.

Edson Dias Pinheiro  
Presidente

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 102115/2022 - FLY 0333.0001685/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada para confecção de outdoor com o objetivo de realizar a divulgação do cronograma de compras pública do município, de acordo com a Cl n.º 033/2022, bem como a Solicitação n.º 385/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 23 e 24 do referido processo.

## 3. Favorecidas:

3.1 MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102, CNPJ: 40.051.798/0001-15, perfazendo um valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

4. Proj./Ativ.: 2.069 – Manutenção e encargo com Gabinete do Secretário  
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica  
Código Reduzido: 222/2022.

## 5. Condições de entrega: 10 dias após solicitação da SEMDI

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devolutivamente atestada.

Nova Andradina - MS, 17 de março de 2022.

Hernandes Ortiz  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado.  
Ordenador de Despesas.

## EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa: ANA LUCIA DA SILVA 63942623153:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada reforma do telhado do prédio do cemitério municipal santa barbara, os serviços preveem as benfeitorias de adequações no prédio onde funciona área administrativa, depósito, copa, banheiros e área comum, de acordo com a Cl n.º 013/2022, bem como a **Solicitação n.º 330/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 23 a 25 do Processo 101880/2022 (FLY n.: 0333.0001450/2022).

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período de 90 (noventa) dias.

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ \$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), referente a empresas **ANA LUCIA DA SILVA 63942623153, CNPJ: 30.160.796/0001-00**, por um período de 90 (noventa) dias.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho: 619/2022; Proj./Ativ.:2.101 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1000 (0000) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022. Cód Red. (147)

Nova Andradina - MS, 17 de Março de 2022.

**WALTER VALENTIN PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Administração  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**ANA LUCIA DA SILVA 63942623153**  
Ana Lucia Da Silva  
Contratado

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 045/2021

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e a pessoa jurídica: **ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA 23041870134**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **26/03/2022 a 25/03/2023 (12 meses)**, bem como manter as mesmas cláusulas e valores pactuados no Contrato 045/2021, tendo em vista o interesse da administração pública na contratação de Profissional de Educação Física, com especialização em aulas de capoeira, com a finalidade de atender a Academia da Saúde, conforme Cl n° 075/2021, Solicitação n° 261/2021, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no Decreto Municipal n.º 2.036/2017 e art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 10 de março de 2022.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA 23041870134**  
Antônio Roberto Da Silva  
Contratado

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 061/2021

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **01/03/2022 a 28/08/2022 (05 meses)**, tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à execução da obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, ampliação da rede de entrada de energia do hospital regional no município de Nova Andradina, com fundamento nos artigos 57, §1º, II e V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 24 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**GOMES & AZEVEDO LTDA**  
Robergini De Mello Lomba Azevedo  
Contratada

## Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021**, originada do processo licitatório Pregão Presencial N° 064/2021 objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**, tendo como FORNECEDORES (es): **M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS, CNPJ n° 07.075.215/0001-10**; vigência 26/05/2021 à 25/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 26 de Fevereiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano  
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem Alteração no Valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 07/2021, Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de **Serviços Funerários**, compreendendo: translado para funeral, visando atender excepcionalmente às necessidades da população que comprovadamente não possui condições financeiras de arcar com os custos do translado para o funeral, através de Ata de Registro de Preço, Tendo como FORNECEDOR: **CROARE & FRANCISCO LTDA. – ME, CNPJ Sob N° 33.765.926/0001 - 27**, Vigência: **28/01/2021 à 28/01/2022**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei N° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 11 de Março de 2022.

**ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE**  
Subsecretaria de Políticas de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas em Substituição Legal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alteração no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 014/2021, Objeto: Aquisição de Cargas de Gás (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) P-13 e Cargas de Gás (Gás Liquefeito de Petróleo) P-45, com a finalidade de atender os Programa Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço, Tendo como FORNECEDOR: **S. N. DIAS, CNPJ sob N° 15.063.353/00010 - 8**, Vigência: 05/03/2021 à 04/03/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 11 de Março de 2022.

**ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE**  
Subsecretaria de Políticas de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas em Substituição Legal



**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 16/2021 - Objeto: Contratação de serviços especializados em desenvolver conhecimentos, atitudes, habilidades, a fim de ministrar Oficina “Juventude e Trabalho”. Preparar Jovens para o mercado de trabalho, por meio de qualificação e treinamento, repassando informações técnicas e práticas com o objetivo de desenvolver competências, habilidades e atitudes, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens – SCFV, de 15 à 17 anos – Centro da Juventude “Olívio Parodan”, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: MARIANA SENHORINI, CPF: 021.564.101 - 94 e CNPJ sob Nº 34.010.430/0001 - 06, Vigência: 12/03/2021 à 11/03/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS., 11 de Março de 2022.

**ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE**  
Subsecretária de Políticas de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas em Substituição Legal

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 18/2021 - Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Serviços, a fim de ministrar Oficina de Facilitador “Reciclar é bom, reutilizar é melhor ainda”, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV, de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA – MEI, CPF: 046.070.051 e CNPJ sob Nº 40.277.216/0001 - 13, Vigência: 10/03/2021 à 09/03/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 10 de Março de 2022.

**ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE**  
Subsecretária de Políticas de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas em Substituição Legal

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 20/2021, Objeto: Aquisição de Empresa especializada em fornecimento fracionado de vidros (canelado e liso), fechadura para porta de vidro e divisórias, com a finalidade de atender o órgão Gestor e os Programas Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA., CNPJ sob Nº 00.916.866/0001 - 47, Vigência: 11/03/2021 à 10/03/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 09 de Março de 2022.

**ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE**  
Subsecretária de Políticas de Assistência Social  
Ordenadora de Despesas em Substituição Legal

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 32/2020/2021 - Objeto: Contratação de Serviços Especializados em arte socioeducativa, com comprovação de atuação em Área Social com adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa , a fim de ministrar Oficina de Facilitador, com a finalidade de atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA, CPF: 653.659.251-49 e CNPJ sob Nº 31.327.068/0001 - 03, Vigência: 30/03/2021 à 29/03/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 21 de Março de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alteração no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 39/2021, Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, por meio de ATA de Registro de Preço, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município, onde são assistido por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. Tendo como FORNECEDOR: TSS TRANSPORTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ sob Nº 18.853.815/0001 - 89, Vigência: 15/04/2020 à 14/04/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 21 de Março de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 45/2021, Objeto: Material de Limpeza e Higiene, com a finalidade de atender os Programas Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, Tendo como FORNECEDORES: COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ sob Nº 00.589.733/0001 - 03, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob Nº 18.729.614/0001 - 74, ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ sob nº 27.583.254/0001 - 36, SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, CNPJ sob Nº 24.397.411/0001 - 20 e THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI, CNPJ sob Nº 21.727.093/0001 - 20 Vigência: 25/05/2021 à 24/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 11 de Março de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 67/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os Projetos Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 06.298.377/0001 - 55, SUPERMERCADO PARAISO LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 24.397.411/0001 - 20, HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ sob Nº 26.328.458/0001 - 68, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 18.729.614/0001 - 74, MARLI COSIM DE OLIVEIRA – CNPJ: 11.001.784/0001 - 99, JCHAGAS ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 06.813.685/0001 - 71 E RODINE & GARCIA LTDA. – CNPJ: 38.277.071/0001 - 09, Vigência: 10/06/2021 à 09/06/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 21 de Março de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 084/2021, Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 00.992.206/0001 - 45, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA – CNPJ: 00.137.534/0001 - 64, FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI CNPJ sob Nº 35.400.309/0001 - 53 e M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – CNPJ sob Nº 19.162.885/0001 - 53 Vigência: 14/07/2021 à 13/07/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 10 de Janeiro de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021** - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 084/2021, Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 00.992.206/0001 – 45, LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA – CNPJ: 00.137.534/0001 – 64, FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI CNPJ sob Nº 35.400.309/0001 – 53 e M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – CNPJ sob Nº 19.162.885/0001 – 53 Vigência: 14/07/2021 à 13/07/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 20 de Outubro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021** - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 132/2021 - Objeto: Contratação de serviços, com formação em Educação Física, especializada em prática de Aula de Pilates, a fim de ministrar Oficina de Facilitador, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFV, Projeto Conviver “Aparecida Mourão”. Unidades: Nova Andradina e Nova Casa Verde, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: MAIRA RUBIA PEDRÃO MORENO - MEI, CPF: 991.882.281 - 34 e CNPJ sob Nº 32.461.640/0001 - 95, Vigência: 17/09/2021 à 16/09/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS., 21 de Março de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021** - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 172/2021, Objeto: Aquisição de Empresa especializada em Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca, e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé), com a finalidade de atender os Programas Sociais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS, CNPJ sob Nº 14.019.958/0001 - 39, Vigência: 08/12/2021 à 07/12/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS., 21 Março de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços  
(Sem alterações no valor)**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021** - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 180/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pão francês, pão hot dog e pão de forma), com a finalidade de atender os Projetos Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: F A DE JESUS – CNPJ: 32.520.778/0001 - 18, Vigência: 14/12/2021 à 13/12/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 11 de Março de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021, celebrado com a Empresa J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS – LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Março de 2022.

*Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki*  
Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 632/22 Data: 21/03/2022**

**Licitação: Processo: 95236/21, Pregão: 124/2021, Ata nº.: 84/2021**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	04.123.0002	- Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.090	- Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.-	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Valor Total do Empenho: 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Credor: 7406 TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE 2000 CESTAS BÁSICAS ANIVERSARIANTES PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIFICAMENTE NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO À PEDIDO DA SEC. DE FINANÇAS E GESTÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 (Licitação Nº : 124/2021-PR)

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 633/22 Data: 21/03/2022**

**Licitação: Processo: 101288/22, Pregão: 011/2022, Ata nº.: 9/2022**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043	- Gestão da Secretaria de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.-	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Valor Total do Empenho: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Credor: 6615 CLINICA NUTRICIONAL LTDA

Objeto:  
Aquisição de 2.800 (Dois mil e oitocentos) pacotes de leite em pó integral, instantâneo, sem açúcar, contendo 400 gramas cada, com a finalidade de atender a município em situação de vulnerabilidade social, através do Projeto "Programa de Acompanhamento Sócio Assistencial Familiar- PASF. Conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2022 (Licitação Nº : 1107022-PR)

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 634/22 Data: 21/03/2022**

**Licitação: Processo: 92082/21, Pregão: 038/2021, Ata nº.: 29/2021**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016	- Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.-	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 7.185,00 (sete mil cento e cem e cinco reais)

Credor: 7663 CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. (Licitação Nº : 38/2021-PR)

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 635/22 Data: 21/03/2022

Licitação: Processo: 92082/21, Pregão: 038/2021, Ata nº.: 29/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016	- Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.-	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)

Credor: 6699 FA DE JESUS

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. (Licitação Nº : 38/2021-PR)**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 636/22 Data: 21/03/2022

Licitação: Processo: 92082/21, Pregão: 038/2021, Ata nº.: 29/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.016	- Gestão da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.-	MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 11.672,00 (onze mil secentos e setenta e dois reais)

Credor: 6721 MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Objeto:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. (Licitação Nº : 38/2021-PR)**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 635/22 Data: 16/03/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.01.-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Credor: 734 RUSSI &amp; CIA LTDA - EPP

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 636/22 Data: 16/03/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.01.00.00.00.01.-	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Valor Total do Empenho: 156,27 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 675/22 Data: 21/03/2022

Licitação: Processo: 95292/21, Pregão: 114/2021, Ata nº.: 82/2021

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.084	- Manutenção e enc. c/ PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Valor Total do Empenho: 2.000,00 (dois mil reais)

Credor: 1938 EFICAZ LOGISTICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E

Objeto:  
materiais de limpeza e produtos de higienização, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, bem como, as campanhas de Saúde desenvolvidas por esta secretaria. Conforme Ata de Registro de Preços nº 082/2021(Licitação Nº : 114/2021-PR)**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 676/22 Data: 21/03/2022

Licitação: Processo: 93268/21, Pregão: 065/2021, Ata nº.: 47/2021

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)

Credor: 2237 FELIPE BINDILATTI BENEVIDES

Objeto:  
contratação de serviços de castração de cães e gatos, incluso custos com anestésicos e outros medicamentos, bem como, materiais que se fizerem necessários a realização do procedimento no CCZ. Conforme Ata de Registro de Preços nº 047/2021 (Licitação Nº : 65/2021-PR)**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 677/22 Data: 21/03/2022

Licitação: Processo: 96576/21, Pregão: 140/2021, Ata nº.: 103/2021

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.306.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.077	- Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição
Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00.01.-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor Total do Empenho: 136.131,70 (cento e trinta e seis mil cento e trinta e um reais e setenta centavos)

Credor: 1572 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto:  
Abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Presencial na modalidade Sistema de Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis para adultos e crianças em tamanhos variados, com a finalidade de atender municípios usuários do Sistema Único de Saúde. Conforme Ata de Registro de Preços nº 103/2021 (Licitação Nº : 140/2021-PR)

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****ERRATA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022**

**Partes:** Câmara Municipal de Nova Andradina – MS  
CLODOALDO VIANA DA SILVA

O Presidente da Comissão Licitação da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS torna público, a presente **RETIFICAÇÃO**, do EXTRATO do primeiro termo aditivo, publicado no Diário Oficial, no dia 07 de março 2022, ano VII – N°1294;

**ONDE SE LÊ: PARTES :** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS  
RONAN FERREIRA DE ARRUDA

**LEIA-SE: PARTES :** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS  
CLODOALDO VIANA DA SILVA

Nova Andradina-MS, 21 de março 2022.

Alan Jelles Ibraim  
Presidente da CPL

Rua São José, 664

79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 24/2022 - PR</b>
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo: Folha: 1/1

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.620/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 24/2022
- b ) Licitação Nr.: 24/2022-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 17/03/2022
- e ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE GESTÃO HOSPITALAR - FUNSAU-NA

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):			(em Reais R\$)
Lote:	Processo Nr.:	Itens	Média Descr (%)
1	- 001112 - PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E	2	0.0000
		Total por Fornecedor:	713.520,00
		Total:	713.520,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 2/2022
- b ) Licitação Nr.: 2/2022-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 18/03/2022
- e ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS - FUNSAU-NA

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):			(em Reais R\$)
Lote:	Processo Nr.:	Itens	Média Descr (%)
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS	02/2022	2	0.0000
- 001126 - OFTALMICA PROLENTES COMERCIO DE MATERIAIS	02/2022	1	0.0000
- 001127 - VERTEKMED CONSUMO OFTALMOLOGICO - EIRELI	02/2022	1	1.000,00
		Total:	1.382,00

Nova Andradina, 17 de Março de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 034/2022, Processo nº 024/2022**. **Objeto:** Aquisição de reagentes para atender ao laboratório do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e desritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Transparéncia**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Euleni de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br).

**Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 01/04/2022 as 08:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 21 de março de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRO

Nova Andradina, 18 de Março de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL